



Câmara Municipal de Caçapava

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 09/2022

Autor: Vereador Yan Lopes de Almeida

Altera a redação do Artigo 1º da Lei Municipal Nº 5.558, de 13 de abril de 2018, que rege sobre a obrigatoriedade de divulgação da lista de espera de unidades de ensino no âmbito de Caçapava - SP

Art. 1º Fica alterada a redação do art. 1º da Lei Municipal Nº 5.558, de 13 de abril de 2018, que passa a ter a seguinte redação:

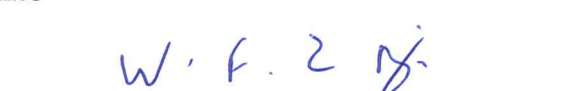
“Art. 1º – Fica o Poder Executivo obrigado a divulgar por meio eletrônico e com acesso irrestrito, bem como divulgar nos estabelecimentos educacionais, as listas de espera das crianças que aguardam por vagas nas creches e nas escolas da Educação Infantil e de Ensino Fundamental, no âmbito do Município de Caçapava e mantê-las atualizadas, mensalmente.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA, 20 de abril de 2022.


Rodrigo Meireles Cursino
Presidente


Vitor Tadeu Camilo de Carvalho
1º Secretário


Wellington Felipe dos Santos Rezende
2º Secretário

